

### Calendarização - Período Probatório - 2025/2026

FASE	CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO	
	Prazos/datas	Observações
Entrega do Plano Individual de Trabalho (PIT)	Até 12 de janeiro de 2026	Documento entregue nos serviços de administração escolar.
Acompanhamento da avaliação	Ao longo do ano	O avaliador acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados.
Observação de aulas	Até 29 de maio de 2026	A observação de aulas é efetuada por um docente do mesmo grupo de recrutamento, integrante da bolsa de avaliadores externos.
Entrega do relatório de autoavaliação	Até 12 de junho de 2026	O relatório é entregue em duplicado, nos serviços de administração escolar, em envelopes fechados, com a sua identificação e do seu avaliador interno, do departamento curricular e grupo de recrutamento a que pertence, do ano letivo? e, ainda, com a indicação de CONFIDENCIAL.
Emissão de parecer	Até 6 de julho de 2026	Emissão de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação por parte do avaliador interno.
Entrega da proposta de classificação pelos avaliadores internos	Até 6 de julho de 2026	O avaliador regista a avaliação em documento próprio aprovado pelo Conselho Pedagógico. A proposta de classificação é entregue nos serviços de administração escolar, em envelope fechado, com a identificação dos avaliados e do avaliador e com a indicação de CONFIDENCIAL.
Reunião da SADD	8 de julho de 2026	Harmonização das propostas de avaliação de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro (aplicação dos percentis).
Comunicação por escrito ao avaliado da avaliação final	A comunicar durante os 5 dias úteis após a reunião da SADD	A avaliação é comunicada pelo Diretor do Agrupamento.
Reclamação	Até 10 dias úteis	O avaliado tem 10 dias úteis para apresentar reclamação escrita à SADD, via serviços de administração escolar, após notificação da avaliação final (n.º 1 do artigo 24.º do DR n.º 26/ 2012, de 21 de fevereiro).
Decisão da reclamação	No prazo máximo de 15 dias úteis	N.º 2 do artigo 24.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.
Recurso	No prazo de 10 dias úteis após notificação da decisão da reclamação	O recurso é interposto, ao Presidente do Conselho Geral, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão da Reclamação (artigo 25.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

Póvoa de Santa Iria, 03 de dezembro de 2025.

O Presidente da SADD,  
Pedro Ferreira